

LEI MUNICIPAL Nº 009/98

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA PARA A DELEGACIA CIVIL”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar 01 (uma) área de terras medindo 1.000 metros quadrados, sendo 20 metros de frente por 50 metros de fundo, área esta destacada do lote SL-18, a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, destinada a construção da Delegacia de Polícia Civil.

Artigo 2º - A doação fica condicionada, sob pena de revogação a, obrigação por parte do donatário a iniciar a construção da sua sede num prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 22 de Abril de 1998

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal